



## SEÇÃO I - AVISOS DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2021- SEMENTIC/FUMTUR**  
**Processo nº5133/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalinas e de réveillon, e locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR.

Tipo: Menor Preço por Lote Data: 24/11/2021 – 10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ mediante a apresentação de: contrato social (original ou autenticado), documento de identidade de quem fará a retirada (original), carimbo do CNPJ, e em caso de preposto, documento que confira poderes para retirada; pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com), mediante o envio dos documentos acima mencionados ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**  
Pres. da Comissão de Obras e Fundos Municipais

## SEÇÃO II - DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim-CMS/SJ  
Avenida Oito de Maio, 534, Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel. (22) 2668 1034 Ramal: 223 Email: [conselhosaudesj@gmail.com](mailto:conselhosaudesj@gmail.com)



### RESOLUÇÃO Nº 019 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim, 12ª REUNIÃO – 7ª ORDINÁRIA realizada em vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 de e pela Lei Municipal nº 1386 de 17 de dezembro de 2007; Considerando a Apresentação, conforme Edital de Convocação, do dia 26 de Junho de 2021. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata.

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe que o Conselho Nacional de Saúde (CNS), em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legitimamente constituído em dada esfera do governo;

Considerando o disposto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

#### ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE:

Quarta Diretriz: as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico:

I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento [...]

Considerando o CNS como integrante do processo de articulação entre os Conselhos de Saúde nas demais esferas federativas e a necessidade de avançar no processo organizativo dos Conselhos de Saúde nas esferas nacional, estadual e municipal;

Considerando a Lei 8.080 /1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando Lei Complementar 141/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando Decreto 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando Decreto 5.839/2006, dispõe sobre a organização, as atribuições e o processo eleitoral do Conselho Nacional de Saúde - CNS e dá outras providências.

Considerando a Ata referente à 7ª Reunião Ordinária, Item 08, realizada em vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um,

#### RESOLVE, por unanimidade, aprovar:

I- Decidir sobre o seu orçamento conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, inciso III.

Todas as aprovações, no pleno do Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim, estão registradas em Ata.

Juliana da Silva Tavares  
Secretária Executiva do CMS  
Mat. 6469/6

Andréa Cristina Sodré Leite  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim-CMS/SJ  
Rua Vieira Canavezes, nº334, Centro –CEP.:28.820-000 Silva Jardim/RJ  
Email: [conselhosaudesj@gmail.com](mailto:conselhosaudesj@gmail.com)



## RESOLUÇÃO Nº 020 DE 14 DE DE 2021.

*Cópia*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro de 2012 de e pela Lei Municipal nº 1386 de 17 de dezembro de 2007; considerando a análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício 2020 apresentado a este Conselho.

RESOLVE,

Aprovar o relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente ao exercício de 2020 conforme avaliação na plataforma DIGISUS.



Andréa Christina Sodré Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ SJ



## Conselho Municipal de Saúde de Silva Jardim-CMS/SJ

PREF. MUN. DE SILVA JARDIM

Protocolo nº 12414

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Data 17/11/2021

*Cópia*

Ofício nº 036/2021 – CMS/SJ

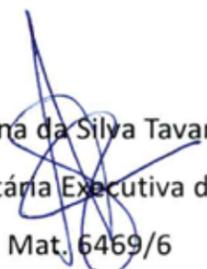
Silva Jardim, 11 de novembro de 2021.

À Senhora  
Luanna D. Branco de Andrade  
Subsecretária de Comunicação  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro  
Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Assunto: Resolução nº 019.

Vimos, por meio deste, solicitar a publicação desta Resolução de nº 019 aprovada na 12ª Reunião e 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 29/06/2021.

Atenciosamente,

  
Juliana da Silva Tavares  
Secretária Executiva do CMS  
Mat. 6469/6

&CE#B/|°b?5k°=|ä|i||n||E:|açπ



**Conselho Municipal de Saúde de  
Silva Jardim-CMS/SJ**

PREF. MUN. DE SILVA JARDIM

Protocolo nº 1015

Livro nº 1015 Fls. 1

Data 17/11/2021

Ofício nº 038/2021 – CMS/SJ

Silva Jardim, 11 de novembro de 2021.

A Senhora  
Luanna D. Branco de Andrade  
Subsecretária de Comunicação  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro  
Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Assunto: Resolução nº 020.

Vimos, por meio deste, solicitar a publicação desta Resolução de nº 020 aprovada na 17ª Reunião e 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 10/11/2021.

Atenciosamente,

  
Juliana da Silva Tavares  
Secretária Executiva do CMS  
Mat. 6469/6

Rua Vieira Canavezes, nº 334, Centro – CEP.:28.820-000 - Silva Jardim/RJ  
Email: [conselhosaudesj@gmail.com](mailto:conselhosaudesj@gmail.com)